



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Necessidade da Secretaria: Lavagem de veículos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem de veículos, destinados à manutenção da frota do Município de São João do Oeste/SC, em conformidade com as regras, especificações técnicas e quantidades previstas no edital e em seus respectivos anexos.

1.2. Lotes:

Ite m	Descrição/ Especificação	Unidad e de Medida	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO PEQUENO (PASSEIO) EXTERNA	Un.	300	R\$ 50,21	R\$ 15.063,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CARRO PEQUENO (PASSEIO) INTERNA	Un.	300	R\$ 46,76	R\$ 14.028,00
3	LAVAGEM DE MOTOR DE CARROS, VANS, CAMINHONETES (VEÍCULOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE)	Un.	200	R\$ 65,47	R\$ 13.094,00
4	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO (PASSEIO) COMPLETA (INTERNA E EXTERNA)	Un.	400	R\$ 70,39	R\$ 28.156,00
20	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO SPIN EXTERNA	Un.	100	R\$ 56,26	R\$ 5.626,00
21	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO SPIN (INTERNA E EXTERNA)	Un.	200	R\$ 85,27	R\$ 17.054,00
22	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO	Un.	100	R\$ 46,59	R\$ 4.659,00



	SPIN INTERNA				
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 97.680,00
LOTE 02					
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO VAN/AMBULÂNCIA EXTERNA	Un.	300	R\$ 86,96	R\$ 26.088,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO VAN/AMBULÂNCIA INTERNA	Un.	300	R\$ 60,32	R\$ 18.186,00
7	LAVAGEM DE VEICULO VAN/AMBULÂNCIA/DOBLÔ (COMPLETA (INTERNA E EXTERNA)	Un.	350	R\$ 128,12	R\$ 44.842,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 89.116,00
LOTE 03					
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TOYOTA/EFFA INTERNA	Un.	30	R\$ 59,65	R\$ 1.789,50
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TOYOTA/EFFA EXTERNA	Un.	30	R\$ 69,66	R\$ 2.089,80
10	LAVAGEM DE VEICULO TOYOTA/EFFA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA)	Un.	30	R\$ 107,47	R\$ 3.224,10
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 7.103,40
LOTE 04					
11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS EXTERNA	Un.	50	R\$ 163,64	R\$ 8.182,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS INTERNA	Un.	50	R\$ 97,57	R\$ 4.878,50



13	LAVAGEM DE VEICULO ÔNIBUS COMPLETA (INTERNA E EXTERNA)	Un.	40	R\$ 212,99	R\$ 8.519,60
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 21.580,10
LOTE 05					
14	SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROLO COMPACTADOR/PRANCHA/CAÇAMB A	Un.	50	R\$ 348,16	R\$ 17.408,00
15	SERVIÇO DE LAVAGEM DE TRATOR DE PNEUS	Un.	40	R\$ 279,04	R\$ 11.161,60
16	LAVAGEM DE VEICULO RETROESCAVADEIRA	Un.	30	R\$ 356,49	R\$ 10.694,70
17	LAVAGEM DE VEICULO PATROLA	Un.	30	R\$ 422,01	R\$ 12.660,30
18	LAVAGEM DE VEICULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Un.	15	R\$ 461,88	R\$ 6.928,20
19	LAVAGEM DE MOTOR DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Un.	50	R\$ 129,66	R\$ 6.483,00
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 65.335,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São João do Oeste/SC possui uma frota considerável de veículos, sendo necessário manter sua conservação e limpeza para garantir boas condições de uso pelos servidores e assegurar atendimento adequado à população. O primeiro processo licitatório lançado para contratação desses serviços restou deserto, não havendo participação de interessados. Como o Município não dispõe de local apropriado, licenciado e equipado para realizar lavagens, nem de pessoal capacitado para esse serviço, torna-se essencial reiterar a contratação de empresa especializada. A medida visa atender as necessidades rotineiras das secretarias, preservar os



veículos e assegurar que permaneçam em condições adequadas de trabalho. Assim, justifica-se a abertura de um novo processo licitatório, assegurando a continuidade e a legalidade dos serviços de higienização da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavagens de veículos para a frota do Município de São João do Oeste/SC, conforme as especificações de cada item.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade do serviço, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.1. A licitação será julgada por lote por se tratar de serviços de mesma natureza, que precisam ser executados de forma contínua e integrada para atender toda a frota municipal. Como muitas vezes é necessário realizar diferentes tipos de lavagem e higienização no mesmo veículo, a contratação de uma única empresa para itens que se vinculam facilita o atendimento, garante maior rapidez e padronização, além de otimizar o controle e a execução das atividades. Dessa forma, a opção por lote único busca assegurar maior celeridade, organização e eficiência na manutenção da limpeza dos veículos.



4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação, e, também, considerando que a execução dos serviços deverá ser em prazo curto após o envio da solicitação de fornecimento.

4.6. Justifica-se a não realização de cotas reservadas de 25% para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de lavagens de veículos para a frota do município. Também, se fosse adotado o procedimento por cotas o mesmo não seria vantajoso para a administração pois ao final poderia levar a dificuldades de fiscalização por parte da contratante. Portanto justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser executado de forma parcelada, pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação de fornecimento, sendo realizado em estabelecimento da contratada.

5.2.1. Visando o menor custo de deslocamento e logística, além da maior comodidade e considerando que não é vantagem ao município o deslocamento a distâncias maiores para realização da lavagem, a contratada deverá manter estabelecimento para os serviços



localizado no território do município de São João do Oeste/SC em distância igual ou menor de 3 Km da sede da Prefeitura Municipal, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

5.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.4. Logo após a prestação do serviço a empresa vencedora deverá emitir Cupom Fiscal do serviço correspondente. Este Cupom deverá ser assinado pelo funcionário responsável por levar o veículo até a empresa vencedora. Deverá ainda constar nas observações deste Cupom Fiscal a placa do veículo bem como a sua quilometragem.

5.5. A contratada emitirá a nota fiscal quinzenalmente dos serviços prestados no período anterior, agrupando e encaminhando junto os cupons fiscais conforme organogramas/veículos repassados pelo município, para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de São João do Oeste.

5.6. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município de São João do Oeste.

5.9. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam realizados conforme solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção.

5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Ricardo Schneider, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A contratada emitirá a nota fiscal quinzenalmente, assim como, agrupará e encaminhará com ela os cupons fiscais conforme organogramas/veículos repassados pelo município, para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de São João do Oeste.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser



encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

b) Apresentar declaração de que o local da prestação do respectivo serviço está localizado a uma distância igual ou menor que 3 KM da sede da Prefeitura Municipal (Rua Encantado, 66, Centro de São João do Oeste/SC).



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 280.815,30 (duzentos e oitenta mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos preços da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A Contratada deverá assegurar a plena conformidade dos serviços de lavação e higienização veicular com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, eficiência e integridade dos veículos atendidos.

11.2. Considerando que os serviços de lavação possuem natureza pontual, a garantia restringe-se à qualidade imediata da execução, devendo o resultado apresentado corresponder ao padrão de limpeza, higienização e conservação previamente definido pela Administração.

11.3. Identificada qualquer não conformidade nos serviços prestados — tais como resíduos de sujeira, manchas, odores, uso inadequado de produtos, danos superficiais ou execução parcial — a Contratada deverá realizar nova execução corretiva, sem ônus adicional ao Contratante, no prazo



máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal.

11.4. A Contratada será integralmente responsável por danos materiais ocasionados aos veículos durante a execução dos serviços, incluindo pintura, componentes elétricos e eletrônicos, acabamentos internos e externos, borrachas, tecidos, plásticos e acessórios, devendo providenciar o reparo ou ressarcimento correspondente no prazo estipulado pela fiscalização contratual.

11.5. Os produtos empregados deverão ser especificamente destinados à limpeza automotiva, de caráter biodegradável e compatíveis com as superfícies veiculares, sendo vedado o uso de solventes, querosene, ácidos, desengraxantes agressivos ou quaisquer substâncias que possam comprometer a integridade dos materiais ou causar impacto ambiental negativo.

11.6. A Contratada deverá manter instalações adequadas e em boas condições de funcionamento, que permitam a execução dos serviços com segurança, eficiência e higiene, dispondo de equipamentos compatíveis com as atividades de lavagem (como lavadoras de alta pressão, aspiradores, compressores e utensílios de limpeza), além de utilizar produtos próprios para uso automotivo.

11.7. Deverá ser disponibilizado canal técnico de comunicação (telefone, e-mail ou outro meio eletrônico) para contato direto com a fiscalização da Prefeitura, a fim de registrar solicitações, ocorrências, não conformidades e programações de serviço.

11.8. A Contratada deverá garantir agilidade no atendimento das solicitações da Prefeitura, especialmente quando se tratar de veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, obras e demais atividades que exijam disponibilidade imediata da frota. O tempo de resposta e execução dos serviços deverá ser compatível com a urgência e a necessidade operacional de cada caso.

São João do Oeste, 05 de dezembro de 2025.

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03



MUNICÍPIO DE
SÃOJOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã
Tetracampeão Nacional em Alfabetização

Ernani Miguel Hoff
Secretário Municipal de Transportes e Obras

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03